



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

PORTARIA PRPG Nº 708, DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos e orientações para a oferta entre semestres letivos de disciplina intensiva de Português como Língua Estrangeira no âmbito da Universidade Federal de Lavras

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a Política de Internacionalização, no seu Eixo 2 - Ambiente Educacional Multilíngue,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a oferta de disciplina intensiva de Português como Língua Estrangeira (PLE).

Art. 2º A oferta acontecerá obrigatoriamente durante o período compreendido entre semestres letivos.

Parágrafo único. A disciplina intensiva será ofertada uma vez ao ano, antes do primeiro ou do segundo semestre letivo, observando o disposto nesta Portaria.

Art. 3º A oferta da disciplina intensiva deverá seguir o seguinte encaminhamento:

§1º Caberá à Diretoria de Relações Internacionais (DRI) definir o período de oferta das aulas da disciplina intensiva de PLE em cada ano e encaminhar a solicitação à Coordenadoria da Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica responsável pela disciplina com 90 dias de antecedência ao início previsto das aulas de PLE.

§2º A Unidade Acadêmica responsável deverá, após avaliação e aprovação da solicitação, encaminhar o pedido de oferta, por memorando, à Pró-reitoria de Pós-graduação (PRPG) para apreciação.

§3º Caberá à PRPG após a apreciação e aprovação, solicitar à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), a oferta da disciplina em até 10 dias úteis antes do início das aulas da disciplina intensiva de PLE.

§4º Caberá à DRCA realizar a oferta da disciplina no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas vigente.

Art. 4º Estarão aptos a solicitar a matrícula todos os discentes estrangeiros de graduação ou de pós-graduação com vínculo institucional regular ou especial e candidatos estrangeiros aprovados em processos seletivos em fase de registro junto à UFLA.

Parágrafo único. Será permitida a solicitação de matrícula de docentes/pesquisadores internacionais visitantes vinculados à UFLA.

Art. 5º Caberá ao interessado enviar a manifestação de interesse em cursar a disciplina para DRI, por e-mail (dri@ufla.br), em até **7 dias úteis** antes do início das aulas da disciplina intensiva de PLE.

Parágrafo único. Os candidatos estrangeiros aprovados em processos seletivos em fase de registro junto à UFLA deverão encaminhar para a DRI, além da manifestação de interesse, toda a documentação de matrícula exigida pela DRCA em até **7 dias úteis** antes do início das aulas de PLE.

Art. 6º A DRI encaminhará, por memorando, à DRCA a lista com os nomes de todos os interessados para a efetivação da matrícula na disciplina. Será encaminhada também a documentação recebida daqueles que ainda necessitam efetivar o vínculo com a UFLA.

Art. 7º Caberá à DRCA efetivar o vínculo e a matrícula dos interessados na disciplina intensiva de PLE em até **3 dias úteis** antes do início das aulas.

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação.

ADELIR APARECIDA SACZK
Pró-reitora de Pós-Graduação